



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1119/ 2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, "*ad referendum*" da Colenda Corte Especial, e

considerando a necessidade de adequações no sistema de pagamento de guias de recolhimento de taxas e custas judiciárias, exclusivamente em relação ao Sistema de Processo Eletrônico - PROJUDI;

considerando a necessidade de prazo para que a Diretoria de Informática proceda as devidas adequações,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, durante o período de 24 de fevereiro a 5 de março de 2011, os prazos processuais exclusivamente nas ações em andamento pelo sistema PROJUDI.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para as comarcas do Estado de Goiás, o Ministério Público Federal e Estadual, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente